

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026
CONTROLE INTERNO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13.669/2026 CONTRATAÇÃO: P.E 20/2026 EDITAL CONTROLE INTERNO: 33/2026 UASG: 981167	Modalidade: Pregão Eletrônico Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o VALOR GLOBAL VALOR: R\$ 443.859,63 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)
• DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 14/08/2026 ÀS 08h • ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 27/08/2026 ÀS 09h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, BEM COMO SUAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
Órgão Realizador: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI</u> Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Administração - Av. Deputado Raimundo Holanda, S/Nº - Morro da Saudade; CEP: 64260-000 Horário de expediente: 08:00h às 13:30h (horário local)	
PREGOEIRA: HOLAYNA SILVA FERNANDES- Portaria Nº 399/2025 -, de 22 de abril de 2026. EQUIPE DE APOIO: Deoclécio Freire De Macêdo Júnior, Edinete Carvalho Do Nascimento, , Marcus Daniell Alves E Silva, Mirele Suelen Martins Gregório. Portaria Nº 268/2025 -, de 22 de janeiro de 2025.	E-MAIL: COPEL.LICITACAO2021@GMAIL.COM
VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO R\$ 443.859,63 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) (X) ESTIMADO () MÁXIMO () REFERÊNCIA () SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO	(X) AQUISIÇÃO () SERVIÇO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME /EPP	(x) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. () Licitação de Ampla Participação com justificativa.
SUBCONTRATAÇÃO	() Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (x) Vedada a subcontratação.

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG:

Passo a passo: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > Dispensa/Licitação Eletrônica (Novo) > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (981167 – no caso do Prefeitura Municipal de Píripíri) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) ☐ POR LOTE “MENSAL” (lances se darão pelo valor total de cada lote) ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☐ GLOBAL ☐ MENOR PREÇO “MENSAL” POR LOTE ☐ MAIOR DESCONTO POR LOTE ☒ MENOR PREÇO POR ITEM, ☐ MAIOR DESCONTO POR ITEM ☐ TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) à R\$ 0,10 (Dez centavos).
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMP-PI
PREGÃO ELETRÔNICO
Prefeitura de Piripiri

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026
CONTROLE INTERNO Nº 33/2026
Processo Administrativo nº 13.669/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura de Piripiri, por meio do(a) CPL, sediado(a) Av. Deputado Raimundo Holanda, s/n, bairro Morro da Saudade, na cidade de Piripiri/PI, CEP 64260-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal n.º 335 de 15 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 27/08/2026

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preço para aquisição de material permanente para atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS, bem como suas unidades socioassistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e

responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento

convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.
- 5.1.2. Valor mensal expresso em Reais (R\$)
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico,

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. Tratando-se de licitação por item, a contratação posterior específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e

contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para a habilitação são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema,

em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Forma e critérios de seleção do fornecedor / Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 12.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.19. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade fiscal perante as fazendas Públicas estadual e distrital/municipal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) O fornecedor detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências.
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- i) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, com a reabertura da sessão pública.

8.20. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, para atendimento do item 10.4.2., poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.22. Outras comprovações

- a) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação;
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 1 (um) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 1 (um) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 1 (um) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência

da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico copel.licitacao2021@gmail.com

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 2% a 13% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações

administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: copel.licitacao2021@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico copel.licitacao2021@gmail.com

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.2. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.11.3. ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente Impeditivo

15.11.4. ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

15.11.5. ANEXO V - Declaração de Enquadramento

15.11.6. ANEXO VI - Modelo de Carta-Proposta para Fornecimento

15.11.7. ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato

15.11.8. ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCOS

Piripiri-PI, 13 de agosto de 2026

PERYPERY
7 de maio de 1910

.....
Maria Elaine Melo Gomes
Secretária de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para aquisição de material permanente para atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS, bem como suas unidades socioassistenciais., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 443.859,63 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - Especificação: Split, funções mode: resfriar, desumificar e ventilar, filtro de proteção ativa, inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos, timer liga e desliga automaticamente. Alimentação 220V, frequência 60HZ, potência 895 WATTS, peso aproximado do produto: unidade interna -10KG, unidade externa 27KG, dimensões do produto: unidade interna 27x81,8x19,2cm, unidade externa 48,2x71,5x24cm	UND	2	R\$ 3.017,70	R\$ 6.035,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 6.035,40					
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - Especificação: Split, funções mode: resfriar, desumificar e ventilar, filtro de proteção ativa, inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos, timer liga e desliga automaticamente. Alimentação 220V, frequência 60HZ, potência 895 WATTS, peso aproximado do produto: unidade interna -10KG, unidade externa 27KG, dimensões do produto: unidade interna 27x81,8x19,2cm, unidade externa 48,2x71,5x24cm	UND	5	R\$ 1.983,16	R\$ 9.915,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 9.915,80					
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA.	UND	6	R\$ 1.911,03	R\$ 11.466,18
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 11.466,18					
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS RESISTENTES, MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA	UND	25	R\$ 1.086,19	R\$ 27.154,75

	ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. MED. 2.00 M X 0,70 CM X 0.50 CM. GARANTIA DIRETO DO FORNECEDOR, CERTIFICADO E SELO DO INMETRO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 27.154,75				
5	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR – COM 2 PORTAS MULTIUSO, COM ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, COM 04 PRATELEIRAS COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI, SUPORTA ATÉ 30KG, COM PÉS NIVELADORES, COM FECHADURA TIPO YALE; DIMENSÕES: (ALP/CM): 198 X 90 X 40. PORTAS EM CORES DIVERSAS: AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO.	UND	4	R\$ 686,66	R\$ 2.746,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 2.746,64				
6	ARAMARIO DE COZINHA EM AÇO 5 PEÇAS - COM MATERIAIS DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, ESTRUTURA EM AÇO, FECHAMENTO DAS COSTAS EM HDF COM PINTURA NOS DOIS LADOS, PUXADORES EXTERNOS EM PS METALIZADO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM GAVETAS, COM PRATELEIRAS, AMPLO ESPAÇO INTERNO, BANCADA E PANELEIRO, LOUÇAS E MANTIMENTOS. DIMENSÃO: PANELEIRO: 165,5 X 70 X 30,9CM (AXLXP); ARMÁRIO AÉREO: 40,2 X 105 X 30,9CM (AXLXP); ARMÁRIO DE GELADEIRA: 21,8 X 70 X 25,7CM (AXLXP); BALCÃO: 56,7 X 105 X 40,9CM (AXLXP); SUPORTA ATÉ: 20 KG BALCÃO / 40 KG PANELEIRO / 15 KG ARMÁRIO AÉREO	UND	5	R\$ 1.966,65	R\$ 9.833,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 9.833,25				
7	Armário p/escritório tipo balcão, c/02 portas, prateleiras internas em MDF	UND	10	R\$ 561,67	R\$ 5.616,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.616,70				
8	Arquivo de aço 04 gavetas p/pasta suspensa c/puxadores salientes ou embutidos e trilhos	UND	10	R\$ 686,33	R\$ 6.863,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 6.863,30				
9	Assento infantil para carro, estrutura em plástico com braços laterais de apoio, assento acolchoado, para crianças de 15kg a 36kg	UND	2	R\$ 181,70	R\$ 363,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 363,40				
10	BATEDEIRA – COM POTENCIA 500W, 04 VELOCIDADES E FUNÇÃO TURBO; BATEDORES EM AÇO CROMADO E BASE COM ROLDANAS, 01 TIGELA DE 4L , 01 TIGELA DE 2,3L, COPO MEDIDOR E UMA ESPÁTULA.	UND	2	R\$ 141,45	R\$ 282,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 282,90				
11	Bebedouro de 100L com 03 torneiras, torneira frontal cromada, aparador de água frontal em inox com dreno, revestimento externo em inox, motor hermético, tensão 127V ou 220V, certificado pelo INMETRO.	UND	5	R\$ 2.248,73	R\$ 11.243,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 11.243,65				
12	BEBEDOURO DE COLUNA, PARA USO INTERNO, ELÉTRICO, 220 V, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS.	UND	10	R\$ 794,48	R\$ 7.944,80

	GABINETE EM AÇO, PINTADO NA COR BRANCA, COM PAINEL FRONTAL EM AÇO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, E TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU AÇO INOX 304 QUE, APÓS O ENCAIXE DO GARRAFÃO, DEVE FICAR ISOLADO DA ÁREA EXTERNA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO. TERMOSTATO EXTERNO, FIXO, REGULÁVEL. DUAS TORNEIRAS (UMA PARA ÁGUA GELADA, OUTRA PARA ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL). AS TORNEIRAS DEVEM SER APARENTES (NÃO DEVEM SER EMBUTIDAS). REMOVÍVEL. GÁS DE REFRIGERAÇÃO R134A, OU OUTRO SIMILAR, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA (SEM O BOTIJÃO): VARIÁVEL ENTRE 94 E 105 CM; LARGURA: VARIÁVEL ENTRE 26 E 32 CM; PROFUNDIDADE: VARIÁVEL ENTRE 26 E 40 CM. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 5 L/H. CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO EMITIDO PELO FABRICANTE E MANUAL EM PORTUGUÊS.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.944,80					
13	Bebedouro industrial, c/04 pés em aço inox, com 02 torneiras, , capacidade de voltagem de 220V, conjunto completo de elemento filtrante, composto de capa e refil.	UND	3	R\$ 1.632,00	R\$ 4.896,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 4.896,00					
14	BICAMA DE SOLTEIRO - EM MADEIRA MACIÇA, IDEAL PARA COLCHÃO DE 88 X 188 CM, COM CAMA AUXILIAR, ESTRADO PARA COLCHÃO SEM ACABAMENTO-ALTURA 89 CM- LARGURA 95,6 CM	UND	10	R\$ 1.022,25	R\$ 10.222,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.222,50					
15	Berço padrão em cores variáveis, MDF/MDP de alto padrão, 2 níveis de altura, acomoda colchões de 60x130cm, suporta até 25kg, grades com 5cm a 6cm de distância uma das outras.	UND	3	R\$ 376,25	R\$ 1.128,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 1.128,75					
16	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - TUBO DE FERRO COM PINTURA EPÓXIE ELTROSTATICA A BASE DE POLIESTE. IDADE RECOMENDADA: BEBÊS DE ATÉ 20 KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CADEIRÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES. CERTIFICADO DE GARANTIA. PESO MAXIMO SUPORTADO: 20 KG. ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADOS. BANDEJA REMOVÍVEL. FÁCIL DE ABRIR E FECHAR. CINTO DE SEGURANÇA REMOVÍVEL E LAVÁVEL. FÁCIL DE ABRIR E FECHAR. AMPLA BANDEJA REMOVÍVEL COM 4 POSIÇÕES. REGULAGEM. PERMANECE EM PÉ A PÓS FECHADO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	2	R\$ 397,00	R\$ 794,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 794,00					
17	Cadeira fixa sem braço, tipo secretária com assento e encosto acolchoado, com espuma injetada.	UND	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.300,00					

18	CADEIRA PARA AUTOMÓVEL - DISPOSITIVO DE RETENÇÃO INDISPENSÁVEL PARA O TRANSPORTE SEGURO DE CRIANÇAS COM ATÉ 13KG - CINTOS DE SEGURANÇA C/ TRÊS PONTOS COM PROTETORES ACOLCHOADOS - FIVELA ÚNICA + DOIS ESTÁGIOS DE ALTURA - CAPOTA REMOVÍVEL - PROTETORES LATERAIS, ALÇA GIRATÓRIA COM FORMATO ERGOMÉTRICO	UND	2	R\$ 286,57	R\$ 573,14
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 573,14					
19	Cadeira presidente giratória com braços de apoio, revestido em tecido, assento e encosto c/espuma injetada, c/rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	UND	15	R\$ 843,40	R\$ 12.651,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 12.651,00					
20	CADEIRA RESISTENTE E ACABAMENTO EM PVC NA COR BRANCA, COMPACTA, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR, COM BRAÇO	UND	200	R\$ 65,04	R\$ 13.008,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 13.008,00					
21	CADEIRA RESISTENTE E ACABAMENTO EM PVC NA COR BRANCA, COMPACTA, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR, SEM BRAÇO	UND	600	R\$ 56,21	R\$ 33.726,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 33.726,00					
22	Cadeira secretária giratória, revestida em tecido, assento e encosto c/espuma injetada, c/rodízios e pistão a gás	UND	20	R\$ 282,33	R\$ 5.646,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.646,60					
23	CADEIRAS LONGARINA ACOLCHOADA DE TRÊS LUGARES, PARA SALAS DE ESPERA, RECEPÇÕES, MODELO: LONGARINA DIGITADORA, SUPORTA ATÉ 300KG, COR VERDE.	UND	20	R\$ 492,98	R\$ 9.859,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 9.859,60					
24	CADEIRAS LONGARINA FIXA DE TRÊS LUGARES, PARA SALAS DE ESPERA, RECEPÇÕES. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO). BASE FIXA EM AÇO, TUBO OBLONGO. PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS.	UND	20	R\$ 357,00	R\$ 7.140,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.140,00					
25	CAIXA AMPLIFICADA USB 500 60RMS. Especificação: alto falante, woofer 12 e super tweeter, equalizador; 3 vias (gaves, médios e agudos), canal p/microfone, guitarra e violão, entrada USB c/controle remoto, entradas CD, DVD, TV, pen drives e MP3, com Bluetooth.	UND	10	R\$ 671,04	R\$ 6.710,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 6.710,40					
26	CAIXA DE SOM ATIVA STANER BLUETOOTH PS1501 200W + TRIPÉ OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR; ESPECIFICAÇÕES: CAIXA BI-AMPLIFICADA 200W RMS (CADA) WOOFER DE 15 POLEGADAS DRIVER DE TITÂNIO DE 34MM CROSSOVER ELETRÔNICO AMPLIFICADOR CLASSE AB 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3DB): 55HZ - 18KHZ IMPEDÂNCIA	UND	4	R\$ 1.666,53	R\$ 6.666,12

	NOMINAL: 8 OHMS ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR E P10 ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA E P2 REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH RECEPTOR DE RÁDIO FM SAÍDA MIX OUT ATRAVÉS DE CONECTOR XLR COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM RODÍZIOS INCORPORADOS AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE ANGULAÇÃO ADEQUADA PARA MONITOR 2 PONTOS PARA MONTAGEM FLY; DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP): 480X750X410MM (CADA); PESO DA EMBALAGEM: 19,500KG (CADA); PRODUTO 100% ORIGINAL COM 01 ANO DE GARANTIA				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 6.666,12					
27	CAMA BELICHE - ESTRUTURA REFORÇADA TRAVESSA EM MADEIRA DURA. DIMENSÕES APROX. DO COLCHÃO(LXP):88X188CM.ESCALA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA MACIA OPÇÃO. GRADE DE SEGURANÇA PARA A CAMA SUPERIOR E ESCADACOM80%DE PROTEÇÃO. SE TRANSFORMA EM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO. ACABAMENTO IMPRESSO ULTRAVIOLETA DE ALTO BRILHO ESTRADO: MADEIRA MACIA. FIXAÇÃO: PARAFUSOS, PORCAS E PREGOS. MATERIAL: MADEIRA MACIA DE PINUS. COR: MEL. ALTURA APROXIMADA: 1,60 METROS LARGURA APROXIMADA: 94,00CM PROFUNDIDADE APROXIMADA:1,98METROS PESO MÍNIMO: 44,40QUILOS DEVER SUPORTAR APROXIMADAMENTE: CAMA SUPERIOR 80 KG E CAMA INFERIOR 100 KG MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	5	R\$ 941,92	R\$ 4.709,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.709,60					
28	CAMA ELASTICA PULA PULA 4,27M. NACIONAL COLORIDA MAIS RESISTENTE 240 KG TODO BRASIL ESPECIFICAÇÕES: - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO ANTI-AGUA - SISTEMA DE IMPULSAÇÃO POR 80 MOLAS DE 18 CM. - 5 PÉS INTEIROS GALVANIZADOS - LONA DE SALTO C/ PROTEÇÃO UV DE 3,88 M. - NOSSO PROTETOR É REVESTIDO COM TECIDO BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA COM 1,2 MM, COM ESTÉTICA LISA E ÓTIMA APARÊNCIA, - PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO DE PVC COM CERTIFICADO ISO(NÃO ABSORVE ÁGUA); - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA 1,30 - PUXADOR DE MOLAS; - SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); - SUPORTA ATÉ 240 KG; - 75 CM. DE ALTURA DO CHÃO ATE A LONA DE SALTO - 2 MM PAREDE DO TUBO - 10 HASTES DE AÇO GALVANIZADO - ESCADA COM 2 DEGRAUS, HASTES DE AÇO GALVANIZADO ; - LONA PRETA PADRÃO DE 3,70 M - ALTURA 1,91 M.	UND	2	R\$ 2.537,24	R\$ 5.074,48
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 5.074,48					
29	CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBE - COM	UND	2	R\$ 512,32	R\$ 1.024,64

	CAPACIDADE DE ATÉ 15KG, ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES; CABO REVERSÍVEL;				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.024,64				
30	Climatizador de ar portátil, 210w, capacidade de água para 60L, 220V, mínimo de 3 velocidades, umidificador	UND	10	R\$ 972,09	R\$ 9.720,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.720,90				
31	Climatizador de ar portátil, 210w, capacidade de água para 100L, 220V, mínimo de 3 velocidades, umidificador	UND	5	R\$ 1.468,97	R\$ 7.344,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 7.344,85				
32	Climatizador de ar portátil, 210w, capacidade de água para 150L, 220V, mínimo de 3 velocidades, umidificador	UND	5	R\$ 3.424,37	R\$ 17.121,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 17.121,85				
33	COLCHÃO PARA BERÇO - TIPO DE COLCHÃO: ESPUMA. TECIDO PLASTIFICADO, ANTI ÁCARO, ANTIALÉRGICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COLCHÃO DE ESPUMA D18, REVESTIMENTO EM TECIDO, ESPUMA ANTIRREFLUXO, COM PLÁSTICO EM UM DOS LADOS, SUPORTA ATÉ 50KG.12X70X130 CM.	UND	10	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.080,00				
34	COMODA SAPATEIRA - COM 01 PORTA E 04 GAVETAS. ESTRUTURA EM MDP PUXADORES COM ACABAMENTO CROMADO PRODUTO FLEX COLOR: PO DESER MONTADO EM BRANCO, ROSA, AZUL, LILÁS. ACABAMENTO EM IMPRESSÃO UV ALTO BRILHO 1 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS 4GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS ALTURA:0,93M LARGURA:0,97M PROFUNDIDADE: 0,47M PESO:37,18KG-MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR.	UND	5	R\$ 409,22	R\$ 2.046,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.046,10				
35	Conjunto p/refeitório com 08 cadeiras cada, com bancos acoplados, dimensões mínimas: 75cm de altura, 80cm de largura y 240cm de comprimento máximo; em aço e acabamento em MDP. Medidas mínimas dos bancos: 0,30 cm x 0,30 cm; Medidas mínimas do tampo: 2,40m X 0,80m.	UND	5	R\$ 2.582,62	R\$ 12.913,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 12.913,10				
36	Conjunto infantil p/refeitório com 08 cadeiras cada, altura do assento até o chão: entre 30cm e 35cm.	UND	5	R\$ 1.500,92	R\$ 7.504,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 7.504,60				
37	Escada fabricada em liga de alumínio estrutural, modelo com 08 degraus, c/fixação rígida dos degraus, antiferrugem, peças plásticas em polipropileno, carga de 100kg, antiderrapante.	UND	5	R\$ 295,14	R\$ 1.475,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.475,70				
38	ESPREMEDOR DE FRUTAS – COM JARRA GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 1,25 LITRO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, MOTOR REVERSÍVEL QUE FUNCIONA NOS 2 SENTIDOS, E PORTA-FIO NA BASE QUE PERMITE AJUSTAR O TAMANHO DO CABO PARA O USO.	UND	2	R\$ 100,60	R\$ 201,20

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 201,20					
39	Estação de trabalho em MDF com 04 lugares e gavetas, base retangular, tamanho mínimo: altura 101cm, largura 240cm, profundidade 120cm; material: MDP e ABS	UND	10	R\$ 2.485,00	R\$ 24.850,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 24.850,00					
40	Estante de aço 06 prateleiras, cor cinza, confeccionado em chapa n°. 26, c/pintura epoxi, tratameno antiferrugem e reforço nas prateleiras, dimensão: 1,98X0,92X0,42cm.	UND	10	R\$ 263,67	R\$ 2.636,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.636,70					
41	Fogão a gás, 04 bocas, forno com capacidade mínima de 50L, grade e botões removíveis, tipo de gás GLP.	UND	5	R\$ 884,73	R\$ 4.423,65
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.423,65					
42	Fragmentadora de papel, fragmentação automática e manual, capacidade mínima no modo automático de 110 folhas, capacidade mínima no modo manual de 10 folhas, velocidade mínima de trituração 1.8 (m/min), largura mínima de entrada 220mm, trituração de grampos, cliques e cartões; capacidade mínima da lixeira de 23L; cesto removível; reversão automática; potência mínima de 260w.	UND	5	R\$ 2.078,99	R\$ 10.394,95
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 10.394,95					
43	FREEZER HORIZONTAL - DUAS PORTAS, DEGELO MANUAL, GRADE INTERNA, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, PÉS COM RODÍZIO, DUPLA FUNÇÃO(FREEZER E CONSERVAMENTO), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 477 L, DRENO FRONTAL EXTERNO, TENSÃO/VOLTAGEM 220 V, 91,50 CENTÍMETROS DE ALTURA, 1,56 METROS DE LARGURA, 76,30 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 88 QUILOS, COR BRANCA, 12 MESES DE GARANTIA	UND	2	R\$ 3.574,83	R\$ 7.149,66
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 7.149,66					
44	Geladeira/Refrigerador Frost free, cerca de 275 litros, classe A, 02 portas, cor branca, com selo procel, 220V	UND	2	R\$ 2.691,30	R\$ 5.382,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 5.382,60					
45	Guarda-roupas infantil, 2 portas, 3 gavetas com corredeiras metálicas, puxadores em plásticos, cabideiro metálico e prateleiras internas, MDF/MDP de alto padrão, pintura UV, com pés.	UND	5	R\$ 1.290,29	R\$ 6.451,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 6.451,45					
46	Guarda-roupas solteiro, 2 Portas, 2 Gavetas, com pés, estrutura em MDP, cabideiro em alumínio e prateleiras para melhor organização,	UND	1	R\$ 927,00	R\$ 927,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 927,00					
47	KIT CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA INFANTIL – COM 01 MESINHA COM 04 CADEIRAS INFANTIL EDUCATIVA COM BRAÇO; DIMENSÕES DA MESA (C X L X A): 48 X 48 X 45 CM DIMENSÕES DA CADEIRA (C X L X A): 35 X 32 X 51 CM	UND	10	R\$ 330,33	R\$ 3.303,30

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.303,30					
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MOTOR: MÍNIMO 1/2 CV - 50/60 HZ, RPM: 350, CORPO E COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA MÍNIMA 218 X 675 X 270, CAPACIDADE NOMINAL 6 LITROS.	UND	2	R\$ 1.155,04	R\$ 2.310,08
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 2.310,08					
49	Liquidificador industrial de 20L, alta rotação, em aço inox, composto por 04 facas no fundo e 02 na lateral, todas em aço temperador c/corte fundido, 220V	UND	2	R\$ 1.762,69	R\$ 3.525,38
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 3.525,38					
50	MESA DE SECRETARIA – COM 02 GAVETAS, COM TAMPO RETO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP BP 25MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA CRISTAL, BORDAS COM FITA PVC 2MM ESPESSURA NA COR CINZA, COM PÉS AÇO OBLONGO NA COR CINZA, COM ALMOFADA DE AÇO NOS PÉS NA COR CINZA CRISTAL, COM GAVETEIRO EM AÇO E 02 GAVETAS COM GABINETE NA COR CINZA E GAVETAS NA COR CINZA.	UND	10	R\$ 366,00	R\$ 3.660,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.660,00					
51	MESA EM L ESTAÇÃO PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. MESA COMPOSTA POR 3 PEÇAS: MESA RETA 1,20 X 60; MESA RETA 80 X 60; CONEXÃO LEQUE 60X60. MEDIDAS TOTAIS: 180 X 140 X 74 ALTURA . MADEIRA MDP / BP 15MM. ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1MM. PRODUTO 100% NOVO E DE ALTA QUALIDADE	UND	6	R\$ 522,00	R\$ 3.132,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 3.132,00					
52	Mesa plástica em polipropileno aditivado anti-uv, cor branca, medindo 680mmX680mmX730mm	UND	200	R\$ 136,65	R\$ 27.330,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 27.330,00					
53	Mesa presidente com espessura de 40mm, dimensão 1,50x0,60x0,73cm, c/gaveteiro de 04 gavetas (fechadura) e com extensão lateral tendo a espessura de 40mm, dimensão da extensão: 0,90X0,45X0,73, na cor preto calvin.	UND	2	R\$ 1.422,67	R\$ 2.845,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 2.845,34					
54	MICRO-ONDAS DE BANCADA – COM CAPACIDADE DE 23L, NA COR BRANCA, PAINEL INTELIGENTE, COM AJUSTES AUTOMÁTICOS DE POTÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENEGIA SELO A.	UND	3	R\$ 614,65	R\$ 1.843,95
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 1.843,95					
55	PROJETOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD. VOLTAGEM 100-240V / 50-60HZ. COMUNICAÇÃO USB 2.0 TIPO A, USB 2.0 TIPO B, LAN SEM FIOS IEEE 802.11B/G/N (OPCIONAL), ENTRADA VGA, ENTRADA HDMI, ENTRADA COMPOSTA, ENTRADA S-VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO. CARACTERÍSTICAS: FUNÇÃO DE SILÊNCIO AV/ COMPATÍVEL COM CÂMERA DE DOCUMENTOS/ CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL/ LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO/	UND	4	R\$ 3.471,66	R\$ 13.886,64

	PROJEÇÃO EM REDE/ FUNÇÃO DE CÓPIA OSD, SEM PC/ FUNÇÃO DE SPLITSREEN/ CONFIGURAÇÃO DO IPOJECTON POR CÓDIGO QR. ZOOM ZOOM DIGITAL, FACTOR: 1,35. ACESSÓRIOS CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO DE COMPUTADOR (VGA CABO) - CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS ALCALINAS AA - BOLSA DE TRANSPORTE MALEÁVEL. IMAGEM EMISSÃO DE LUZ COLORIDA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA) / EMISSÃO DE LUZ BRANCA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA) / RELAÇÃO DE CONTRASTE 15.000 :1. PESO BRUTO (GR) 3890 G. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CM) 35 X 16 X 36 CM. PROTEÇÃO PROTEÇÃO KENSINGTON, CADEADO, ORIFÍCIO DO CABO DE SEGURANÇA, BLOQUEIO DE UNIDADE LAN SEM FIOS, PROTEÇÃO POR SENHA. RUÍDO NÍVEL DE RUÍDO NORMAL: 37 DB (A) - ECONOMIA: 28 DB (A). ALTO FALANTES INCLUÍDO DE 2 WATTS. RESOLUÇÃO DE IMAGEM SVGA, 800 X 600, 4:4. LENTE DE PROJEÇÃO LENTES DE PROJEÇÃO NÚMERO F1,44 DISTÂNCIA FOCAL 16,7 MM- FOCO DE AJUSTE MANUAL - OFFSET 8:1. TAMANHO DA PROJEÇÃO 30 POLEGADAS - 350 POLEGADAS. DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO 1,77 M - 2,4 M (60 POLEGADA ECRÃ) MODOS DE IMAGEM QUADRO, CINEMA, DINÂMICO, APRESENTAÇÃO, SRGB. SUPORTE PARA ADAPTADOR WI FI. TEMPO DE ESPERA TEMPO DE INÍCIO: CERCA DE 6 SEGUNDOS, PERÍODO DE AQUECIMENTO: 30 SEGUNDOS.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 13.886,64					
56	SANDUICHEIRA FAST GRILL E SANDUICHE – ANTIADERENTE, POTENCIA DE 750 WATTS, CAPACIDADE DE PREPARAR ATÉ 2 PÃES POR VEZ, COM ALÇA E TRAVA DE SEGURANÇA E BASE ANTIDERRAPANTE	UND	2	R\$ 120,43	R\$ 240,86
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 240,86					
57	Sofá de 03 lugares, revestido em veludo, estrutura em madeira e estofado.	UND	3	R\$ 1.933,65	R\$ 5.800,95
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 5.800,95					
58	TELA DE PROJEÇÃO (CARACTERÍSTICAS TÉCNICA): RETRÁTIL TRIPÉ 2,00 X 2,00 - 110 POLEGADAS; TECIDO TIPO MATTE WHITE COM BLACKOUT TOTAL; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO 1,1 VEZES NO BRILHO; TENSIONADA VERTICALMENTE; CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA: ESTOJO METÁLICO E PÊS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA; BASE ARTICULADA FORMANDO O TRIPÉ CROMADO; HASTE DE SUSTENTAÇÃO CROMADA; ROLO DA TELA EM TUBO MECÂNICO, NÃO CALANDRADO; SUPORTES DE FIXAÇÃO DO ROLO NO ESTOJO COM BUCHAS DE LATÃO; PARADA EM QUALQUER PONTO DO DESENROLAR DA 64TELA (MULTIPOINT); (BORDAS PRETAS NAS LATERAIS);	UND	4	R\$ 961,27	R\$ 3.845,08
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 3.845,08					

59	TELEVISOR TIPO SMARTTV, DE 55 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); FORMATO DA TELA: 16:9; CONVERSOR DE TVDIGITAL INTEGRADO; ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; LAN (RJ45); NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI; NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB; SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA); ENTRADA RF PARA TV A CABO; INTERFACE DE ACESSO À REDE SEM FIO (WIFI) INTEGRADA; CONTROLE REMOTO; 220 V OU BIVOLT. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” E CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO EMITIDO PELO FABRICANTE, MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND	3	R\$ 2.838,88	R\$ 8.516,64
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 8.516,64					
60	Televisor smart 32 polegadas, tela em led, Resolução HD mínima de 1366x768, mínimo de 2 portas HDMI, com conexão USB, Dolby Audio, mínimo de 20W RMS com 2 alto-falantes, Wi-Fi Dual Band 2,4GHz e 5GHz.	UND	3	R\$ 1.085,00	R\$ 3.255,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 3.255,00					
61	Ventilador de coluna 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro	UND	10	R\$ 284,90	R\$ 2.849,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.849,00					
62	Ventilador de parede turbo silencioso, 06 pás de 40cm de diâmetro, cerca de 150W de potência, 220V	UND	25	R\$ 251,74	R\$ 6.293,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 6.293,50					
Valor Total				R\$ 443.859,63	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente justificativa se destina à formalização do registro de preços para a aquisição de material permanente, essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETAS) e suas unidades socioassistenciais, que incluem o CRAS I, CRAS II, CREAS, Setor de RG, SCFV, Conselho Tutelar, Telecentro, Casa dos Conselhos e Casa de Acolhimento.

O objetivo da contratação é garantir a disponibilização contínua e eficiente de materiais necessários para a operação das diversas atividades desenvolvidas por estas unidades, que são fundamentais para a promoção do bem-estar social da população vulnerável do município. O material permanente abrange itens como mobiliário, equipamentos de informática e outros utensílios que auxiliam diretamente no atendimento aos cidadãos.

A necessidade da contratação é premente, dado que as unidades socioassistenciais enfrentam carências significativas em infraestrutura e equipamentos, o que impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados. A ausência desses materiais pode comprometer não apenas a eficiência administrativa, mas também a eficácia das ações desenvolvidas em benefício da comunidade, dificultando o acesso a serviços essenciais.

O impacto da não realização da contratação é substancial. Sem o fornecimento de material adequado, as unidades poderão enfrentar condições inadequadas de trabalho, levando à insatisfação dos servidores e ao comprometimento do atendimento ao público. Isso pode resultar em um aumento na demanda reprimida por serviços, prejudicando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos que dependem das políticas públicas de assistência social.

A relevância desta contratação para o interesse público é inegável. Ao equipar adequadamente as unidades da SETAS, a Prefeitura Municipal de Píripíri estará investindo na proteção e promoção dos direitos sociais da população, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade. A boa execução dos serviços socioassistenciais é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

Diante do exposto, a contratação para o registro de preços para aquisição de material permanente se justifica plenamente, sendo uma medida estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado pela SETAS e suas unidades socioassistenciais.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de

10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Piripiri em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Píripíri deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FMTAS

PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. 08.244.0020.2163.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0166.2041.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS 08.244.0166.2089.0000 - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2019.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2022.0000 - PROGRAMA IND. DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA 08.244.0172.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 08.244.0172.2090.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPC 08.244.0172.2093.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.0172.1136.0000 SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – EMENDAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS FEDERAIS : FMTAS 660 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FMAS

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Piripiri - PI, 22 de Junho de 2026

Maria Elaine Melo Gomes
Secretária de Assistência Social

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2026 - CPL/PMP
(Processo Administrativo n° XXX/2026)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxx, de um lado, o MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° xx.xxxx.xxx/xxxxx-xx, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência E Desenvolvimento Social – SETAS, Maria Elaine Melo Gomes portadora do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, RG sob n° XXXX SSP-PI, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n° XX/2026, Processo Administrativo n° XX/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 335 de 15 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para aquisição de material permanente para atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS, bem como suas unidades socioassistenciais.
- 1.2. Conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico n° XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

VENCEDOR ADJUDICADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	PRODUTO	MARCA	REGISTRADO (R\$)	REGISTRADO (R\$)
EMPRESA:				
CNPJ:				
IE:				

VALOR TOTAL REGISTRADO	
------------------------	--

Obs: A tabela deverá ser adaptada no caso de existência de cadastro de reserva e de acordo com o objeto registrado

3. DA (VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.7 Dos limites para as adesões

3.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Municipal n.º 335 de 15 de março de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista artigo 28, § 3º, do Decreto Municipal n.º 335, de 15 de março de 2024

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal n.º 335 de 15 de março de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto n.º 335, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 335, de 15 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2026 - CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026- CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026- CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026- CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Secretaria de Administração do Município de PIRIPIRI Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico mencionado – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01				
02				

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência

1.2. A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

1.3. O Prazo de Entrega é de xx(xxxx) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

1.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS através de seu FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, Registro de preço para aquisição de material permanente para atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS, bem como suas unidades socioassistenciais, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos XX do mês de XXXXX do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxx, de um lado, o MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência E Desenvolvimento Social – SETAS, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, neste ato representado pela Sra. Maria Elaine Melo Gomes, Secretária Municipal, domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.ºXXXXX/XX, estabelecida na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro de preço para aquisição de material permanente para atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS, bem como suas unidades socioassistenciais.
- 1.2 .Especificação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				

02				
----	--	--	--	--

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

1.3. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

1.4. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas.

2.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

2.3 A forma de entrega será em remessa conforme a necessidade da **Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência E Desenvolvimento Social – SETAS, Píripíri – PI, no seguinte endereço:, Centro Administrativo, SN, Canto das Palmas - Píripíri – PI.**

2.4 O início da entrega dos objetos ocorrerá após a assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.5 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

2.6 O prazo de fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com solicitação da CONTRATANTE, diretamente na sede **Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência E Desenvolvimento Social – SETAS, Píripíri – PI, no seguinte endereço:, Centro Administrativo, SN, Canto das Palmas - Píripíri – PI**, mediante a apresentação dos pedidos/requisições emitidas pela secretaria, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

2.8 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

2.9 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

2.10 Fornecidos os produtos solicitados, a secretaria, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

2.11 Após fornecimento dos produtos, a Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

2.12 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

2.12.1 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente

indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.12.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

2.13 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

2.14 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

2.15 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua.

2.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.17 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2.18 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

2.19 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

2.20 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ XX,XX (por extenso), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA
	08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL.
	08.244.0020.2163.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
	08.244.0166.2041.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS
	08.244.0166.2089.0000 - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC
	08.244.0172.2019.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF/CRAS
	08.244.0172.2022.0000 - PROGRAMA IND. DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA
	08.244.0172.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS
	08.244.0172.2090.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPC
	08.244.0172.2093.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV
	08.244.0172.1136.0000 - SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – EMENDAS

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS FEDERAIS : FMTAS 660 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FMAS

Valor Global:

R\$ XX,XX.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entregar o objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

6.2 Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- Por inadimplemento;
- Desobediência à Cláusula Sexta;
- Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;
- Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 137 da lei nº 14.133/21.

6.3 Nos casos de extinção, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da lei nº 14.133/21, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

7.5 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de

qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.6 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

7.7 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

8.5 Observar os prazos para a execução do fornecimento;

8.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

8.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência E Desenvolvimento Social – SETAS, de Píripíri, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

8.10 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

8.11 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

8.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DERROGATIVA

9.1 A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 Os preços poderão ser revisados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei nº 14.133/21.

12.9.1 A CONTRATADA deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis;

12.9.2. Instruir o pedido com parecer contábil, se possível;

12.9.3. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

12.9.4 Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 Faz parte deste contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, Processo Administrativo nº XX/2026 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.

16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.

16.4. A MATRIZ DE RISCOS – ANEXO IX constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-PI, xxx de xxx de 2026.

Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência E
Desenvolvimento Social – SETAS
C.N.P.J. nº 06.553.861/0004-26
Maria Eláine de Melo Gomes
- SECRETÁRIA MUNICIPAL -
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ RG/CPF _____

2 _____ RG/CPF _____

ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS

Mapa de Riscos da Contratação									
	Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Elaboração do Termo de Referência	Falta de conhecimento. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo Referência.	Contratante
2	Seleção de fornecedores	Falta de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias.	Atraso na disponibilização do serviço.	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso de condições que restrinjam a competição	Contratante
3	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento.	Má fé ou inobservância da Proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou a verificação no ato do recebimento conferido com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratada
4	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Contratante

				contratado. Processo interno de apuração de Responsabilidade					
5	Gestão do Contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido para pagamento	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Falta de recursos humanos suficientes para dar vencimento nas rotinas.	Necessidade de cautela durante a análise técnica. Trâmites burocráticos necessários durante o processo.	4	4	8	Necessidade de prorrogação de prazo estabelecido.	Contratante

1 Descrição do objeto previsto para contratação.		
2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.		
3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.		
4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.		